

DIBENS LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL

CNPJ 65.654.303/0001-73

Companhia Aberta

NIRE 35300130707

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS DEBENTURISTAS DA DIBENS LEASING S.A. – ARRENDAMENTO MERCANTIL DE 31 DE MARÇO DE 2013

DATA, HORA E LOCAL: Em 31.3.13, às 17h, na Av. Antônio Massa, 361, em Poá (SP).

MESA: Marcos Vanderlei Belini Ferreira – Presidente; e Ana Tereza de Lima e Silva Prandini – Secretária.

QUORUM: debenturistas representando a totalidade das debêntures emitidas pela **DIBENS LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL** (“**DIBENS LEASING**” ou “Sociedade”).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação da convocação nos termos do § 4º do Artigo 124, combinado com o § 2º do Artigo 71 da Lei 6.404/76, em virtude da presença da totalidade dos debenturistas da Companhia.

PRESENÇA LEGAL: representante legal do Agente Fiduciário Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a prévia aprovação, pelos debenturistas, da cisão parcial da Companhia, com versão de parcela de seu patrimônio ao **BANCO ITAUCARD S.A.**, com sede em Poá (SP), na Alameda Pedro Calil, 43, CNPJ 17.192.451/0001-70 e no Registro de Empresas sob NIRE 35300176871 (“**ITAUCARD**”).

DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE:

Os Debenturistas da Companhia, considerando que:

(i) foi firmado, nesta data, o Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Companhia, que estabelece todos os termos e condições da cisão parcial da Companhia, com versão de parcela de seu patrimônio ao **ITAUCARD**, sendo que todas as empresas envolvidas na operação pertencem ao Conglomerado Itaú Unibanco;

(ii) após a cisão parcial, a **DIBENS LEASING** continuará existindo sem solução de continuidade, sendo que seu patrimônio será reduzido em R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) em função da versão da parcela cindida, com o consequente cancelamento de 545.700 (quinhentas e quarenta e cinco mil e setecentas) ações ordinárias;

(iii) a cisão parcial refere-se às operações de arrendamento mercantil da Companhia e não haverá impacto sobre os termos e condições das Debêntures por ela emitidas; e

(iv) todas as debêntures de emissão da Companhia são atualmente detidas por empresas do Conglomerado Itaú Unibanco,

os Debenturistas decidiram, por unanimidade:

(i) aprovar, previamente, nos termos do Artigo 231 da Lei 6.404/76, a cisão parcial do patrimônio da Companhia, com versão da parcela cindida, correspondente a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), para o **ITAUCARD**, com a consequente redução do capital social da Companhia;

(ii) renunciar o direito de resgate, previsto no Artigo 231, § 1º da Lei 6.404/76; e

(iii) não decretar o vencimento antecipado das Debêntures.

Assim, os Debenturistas autorizam o Agente Fiduciário e a Companhia a tomar todas as providências necessárias à implementação e formalização das deliberações acima.

ENCERRAMENTO: Encerrados os trabalhos, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada por todos, foi assinada.

São Paulo (SP), 31 de março de 2013. (aa) Marcos Vanderlei Belini Ferreira – Presidente; e Ana Tereza de Lima e Silva Prandini - Secretária...

MARCO ANTONIO SUDANO
Diretor de Relações com Investidores